ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215 Assinado de forma digital por ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215 Dados: 2025.03.18 12:18:56 -03'00'

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo **nº 052023024** referente ao **Pregão Eletrônico SRP n° 024/2023-PMB, 1° Termo Aditivo de Prazo dos contratos n° 017.005.2024-FUNDEB, contrato n° 018.005.2024-FUNDEB, contrato n° 019.005.2024-SEMED e contrato n° 020.005.2024-SEMED** tendo por objetivo: "REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (ROTAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS), PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA, tendo como CONTRATADAS as empresas **T FERREIRA MOREIRA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 12.571.711/0001-03; contrato n° 017.005.2024-FUNDEB, contrato n° 019.005.2024-SEMED e a empresa L LEÃO VIEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 11.415.590/0001-30; contrato n° 018.005.2024-FUNDEB e contrato n° 020.005.2024-SEMED**; a vigência deste 1° Termo Aditivo de Prazo será de 12 (Doze) Meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 02/01/2025 a 31/12/2025, com fundamento no artigo 57, II e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93 e do Artigo 190 da Lei Federal 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido Termo Aditivo de Prazo encontra-se:

x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Munícipio, exarada no Parecer Jurídico n° 2024, datado do dia 12/12/2024, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 02 de janeiro de 2025.
Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215 Assinado de forma digital por ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Geral
Port. Nº 008/2025-GP